ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS
PORTUGAL

PROTOCOLO

Entre:

Esteves, Santos e Botelho Lda., com o número de identificação fiscal 500 163 049, com sede em Amieiros Verdes 6260-028 Manteigas, representada pelo João Clara de Assunção, na qualidade de sócio-gerente, a seguir designada por **Primeira Outorgante**

e a

Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público, que atribui o título e regula o exercício da profissão de engenheiro técnico, com Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 347/99, de 2 de Setembro, alterado sucessivamente pela Lei nº 47/2011, de 27 de junho e pela Lei 157/2015, de 17 de setembro, com o número de identificação fiscal 504 923 218, com sede nacional na Praça D. João da Câmara, nº 19, 1200-147 Lisboa, neste ato representada pelo Engenheiro Técnico Augusto Ferreira Guedes, que outorga este protocolo na qualidade de Bastonário da OET, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

é estabelecido um protocolo constante das cláusulas seguintes:

I

A Esteves, Santos e Botelho Lda é uma empresa de prestação de serviços de hotelaria.

II

1. A **Primeira Outorgante** no âmbito da sua acção, compromete-se a conceder aos membros e colaboradores da **Segunda Outorgante**, os seguintes benefícios:

   - **10% DE DESCONTO** sobre o valor da reserva efetuada diretamente com o Hotel da Fábrica, através de telefone ou e-mail (exceto Carnaval, Páscoa, Natal e Final de ano).

   - Não é acumulável com outras promoções em vigor ou campanhas promocionais

2. Para o efeito, os membros da **Segunda Outorgante**, deverão entregar uma declaração eletrónica Modelo 155 ou 156 (emitida pelo sistema SEDAP disponível online), que atesta a qualidade de membro efetivo ou estagiário da OET, respetivamente. A **Primeira Outorgante** terá acesso, a todo o momento, à consulta de membros no site do primeiro outorgante (em http://oet.pt/portal/index.php/component/sedap/?task=ConsultarMembros) para verificação da qualidade do membro (só os membros efetivos da Ordem figuram nessa consulta).

ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS
PORTUGAL

3. Os colaboradores deverão apresentar de uma Declaração emitida pelos serviços da **Segunda Outorgante** atestando a condição de entidade patronal, para poderem usufruir em cada tratamento e consulta das condições especiais previstas neste protocolo.

III

A **Primeira Outorgante** aceita receber os membros e colaboradores da **Segunda Outorgante**, enviados ao abrigo deste protocolo, sendo o pagamento feito pelo próprio, com aplicação da tabela em vigor.

IV

A **Primeira Outorgante** reconhece que em circunstância alguma poderá a **Segunda Outorgante** ser responsabilizada pelos custos de compromissos estabelecidos entre si e os beneficiários deste protocolo.

V

1. A **Segunda Outorgante** faz a divulgação do presente protocolo junto dos seus membros e colaboradores através dos seus canais.
2. A divulgação depende do consentimento livre e expresso do membro e/ou colaborador, nos termos do Regulamento Geral para a Proteção de Dados (RGPD 2016/679), por forma a poder demonstrar-se que o titular dos dados deu o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do RGPD.
3. Toda e qualquer informação que envolva a disponibilização de dados pessoais do titular dos dados deve ser efetuada com o seu consentimento e ao abrigo da Legislação Nacional e Europeia, em vigor.
4. O Responsável dos dados (Segunda Outorgante) deve garantir o sigilo e a confidencialidade no tratamento dos dados e os direitos constantes do RGPD, designadamente o direito ao esquecimento.

VI

A **Segunda Outorgante** autoriza a utilização do seu logótipo pela **Primeira Outorgante** em todas as situações que envolvam a divulgação do presente protocolo, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos, nomeadamente através da sua página na Internet.

VII

O presente acordo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objeto de aditamento a este acto.

ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

PORTUGAL

VIII

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data de assinatura, sendo válido por períodos anuais renovados automaticamente. A revisão e/ou atualização do clausulado estabelecido é da iniciativa de qualquer um dos outorgantes.

2. Com a denúncia do presente Protocolo, que deverá ser feita com um aviso prévio escrito de 30 dias, cessará a vigência dos acordos que, ao seu abrigo, forem celebrados.

O presente acordo é assinado em dois exemplares, sendo cada exemplar considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse da Esteves, Santos e Botelho Lda e outro na posse da **ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS.**

Lisboa, 25 de Março de 2019

Esteves, Santos e Botelho Lda

João Maria de Assunção

ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

OET
Ordem dos Engenheiros Técnicos
Praça Dom João da Câmara, N.º 3
1200-147 LISBOA